



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 800/2018- GP.

Porto Ferreira, 21 de setembro de 2018.

Exmo Sr.
MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 352/2018

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador José Gustavo Braga Coluci, seguem anexas informações da Sra. Claudia Regina Lopes Aguiar, Secretária de Educação.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 24/09/2018

DESPACHO: **ARQUIVAR**

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: _____

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 665 /2018 - SEDUC

Porto Ferreira/SP, 20 de setembro de 2018.

Ao Senhor

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Exmo. Prefeito Municipal de Porto Ferreira/SP

Ref.: Resposta ao Requerimento de nº 352/2018 de autoria do nobre Vereador José Gustavo Braga Coluci.

Sr. Prefeito,

Vimos pelo presente ofício, apresentar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 352/2018, de autoria do nobre vereador José Gustavo Braga Coluci versando sobre informações acerca de pendência de repasses do FNDE para alimentação escolar.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLÁUDIA REGINA LOPES AGUIAR
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Porto Ferreira/SP, 20 de setembro de 2018.

Prezado Senhor
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
Exmo. Vereador da Comarca de Porto Ferreira/SP
Ref.: Requerimento Legislativo nº 352/2018

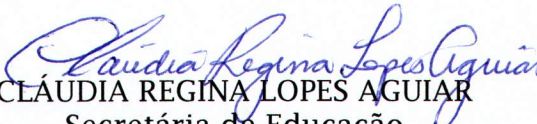
Senhor Vereador,

Vosso requerimento aborda temática relativa a suspensão de repasses da alimentação escolar pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Ministério da Educação (MEC).

Como resposta aos questionamentos colocados, encaminhamos anexo manifestação da Seção de Alimentação Escolar dessa secretaria - firmada pela Chefe da Seção, Sra. Maria Lúcia Pozelli Pavanelli - bem como manifestação da Procuradoria Municipal, firmada pelo Dr. Lucas Peres de Lima.

Acreditando terem sido apresentadas as informações solicitadas, a Secretaria de Educação permanece a disposição para novos e complementares esclarecimentos.

Aproveito a oportunidade para renovar protesto de estima e consideração, despedindo-me atentamente.


CLÁUDIA REGINA LOPES AGUIAR
Secretária de Educação



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Porto Ferreira, 18 de setembro de 2018.

Assunto: Requerimento nº 352/2018 – Câmara Municipal de Porto Ferreira.

Comunicamos que a transferência dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a esta municipalidade encontrava –se suspensa em razão da não aprovação da prestação de contas do exercício 2002.

O restabelecimento dos repasses ocorreu a partir do mês de junho, período em que a situação da prestação de contas em tela foi regularizada (consulta pública de liberação de recursos segue anexa).

As parcelas dos meses de fevereiro, março, abril e maio permanecem suspensas.

O fornecimento da alimentação escolar no município não foi prejudicado durante o período de suspensão do repasse.

Conforme solicitação do FNDE, como condição para liberação das quatro parcelas suspensas, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município, através de reunião extraordinária realizada para discutir o assunto, atestou por Ata e Parecer que o fornecimento da alimentação escolar durante o período da suspensão dos recursos não foi prejudicado.

Tais documentos foram enviados como resposta ao Processo E-12797/2018, os quais seguem para o FNDE como condição para a liberação das referidas parcelas, a qual deverá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da referida Autarquia.

Com relação à existência de penalidades, sugiro o questionamento à Procuradoria Jurídica do Município, uma vez que as informações que temos sobre o assunto são exclusivamente técnicas.

Atenciosamente,

Maria Lúcia Pozelli Pavanelli
RG. 17.661.934
CPF. 254.788.108-00



**Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação**



:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade.: 45.339.363/0001-94 - PREF MUN DE PORTO FERREIRA

Município.: PORTO FERREIRA - SP

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
06/AGO/2018	819542	16.499,40	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0514	0000239550
06/AGO/2018	819555	16.842,80	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0514	0000239550
06/AGO/2018	819637	16.842,80	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0514	0000239550
06/AGO/2018	819724	2.376,00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	0514	0000239550
06/AGO/2018	819752	230,40	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0514	0000239550
06/AGO/2018	819782	16.499,40	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0514	0000239550
06/AGO/2018	819955	1.208,40	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0514	0000239550
06/AGO/2018	820034	1.208,40	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0514	0000239550
06/AGO/2018	820051	230,40	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0514	0000239550
06/AGO/2018	820077	2.376,00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	0514	0000239550
16/AGO/2018	821136	30.002,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0514	0000239550
03/SET/2018	823429	16.842,80	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0514	0000239550
03/SET/2018	823511	16.499,40	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0514	0000239550
03/SET/2018	823826	30.002,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0514	0000239550
03/SET/2018	823828	30.002,40	PNAE - Alimentação Escolar -	BANCO DO BRASIL	0514	0000239550

		Ensino Fundamental				
03/SET/2018	824259	230,40	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0514	0000239550
03/SET/2018	824491	1.208,40	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0514	0000239550
03/SET/2018	824500	2.376,00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	0514	0000239550
Total:		201.478,20				

Dados referentes ao fechamento do dia: **13/09/2018**

[Volta a consulta de liberações](#)



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
PROCURADORIA GERAL

Porto Ferreira, 19 de setembro de 2018.

À Secretaria de Educação

Ref.: Requerimento N° 352/2018

Ofício n° 372/2018 (nossos números)

O presente ofício versa acerca dos questionamentos trazidos pelo Ilmo. Sr. Vereador José Gustavo Braga Coluci, que visam esclarecer os entraves burocráticos que o Município vinha enfrentando junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O órgão federal apontou irregularidades nas Prestações de Contas realizadas no âmbito do Convênio PAC 2, acerca dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAE) 2002 e 2003.

Por meses a Prefeitura de Porto Ferreira não olvidou esforços para regularizar a situação de suspensão dos repasses em questão. Em ambos os casos, houve cometimento de irregularidades, conforme apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por gestões anteriores.

Segundo informações obtidas junto ao órgão federal, após diversas manifestações por parte da Municipalidade, a referida condição, que vinha há meses impedindo os repasses devidos ao Município, foi suspensa, encontrando-se as próximas parcelas liberadas.

Para tanto, foi necessário comprovar que os valores tidos por irregulares serão devidamente pagos ao órgão federal, sendo certo que foi ajuizada a ação judicial de n° 1000769-40.2017.8.26.0472 justamente com esse objetivo.

Ocorre que no que tange às parcelas anteriores, o órgão federal exige manifestação solene por parte do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) quanto à manutenção da oferta de merenda escolar enquanto os repasses permaneciam suspensos, nos termos do artigo 42, § 3° da Resolução 26/2013

Nº PROTOCOLO
2659
19 SET. 2018
Recibido por. *chica*
S.E.

16:00hs



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
PROCURADORIA GERAL

do FNDE.

Tal manifestação já foi elaborada e enviada à Brasília no dia 14.09.19, para protocolo junto ao órgão federal.

Logo, entende-se que ainda há pendências a serem sanadas junto ao órgão federal, sendo certo que o Município tomou as providências devidas assim que instado a se manifestar.

Ademais, certifique-se que a penalização do Município, ao menos por ora, foi suspensa junto ao órgão federal, estando normalizados os repasses desde Julho do corrente ano.

Renovando os protestos de alta estima e apreço, nos mantemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Porto Ferreira, 19 de setembro de 2018.


Lucas Peres de Lima

Procurador Geral do Município de Porto Ferreira